MUNICIPIO DE AMERICANA:45781176000166
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE AMERICANA:45781176000166
Dados: 2026.06.12 12:49:19 -03'00'

Edição nº 2.140

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PAUTA PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDPD - DIA 16/06/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD, no uso de suas atribuições, convoca os seus Conselheiros (as) para a Reunião Ordinária através de reunião virtual no dia 16 de junho de 2026, das 13h30 às 15h30, pela plataforma Google Meet e https://meet.google.com/mbv-wzcj-evd, cuja pauta segue:

I. Abertura.
II. Controle de presença.
III. Aprovação da Pauta do Dia.
IV. Aprovação da(s) ata(s) da(s) reunião(ões) anterior(es).
A. Atas 01 e 02 de 2026 para referendar

V. Informes Gerais.
A. Resolução CNAS/MDS Nº 231, de 26 de Março de 2026 para organização de ações de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção da inclusão à vida comunitária no SUAS.

VI. Matérias para deliberação.
A. Conselheiros relacionados às Comissões Permanentes
B. Relatório do Grupo de Trabalho para criação da carteirinha da pessoa com deficiência.
C. Organização do Setembro Verde.

VII. Inclusões de Pauta.
VIII. Encerramento.

Americana, 10 de junho de 2026

JANAINA DE FREITAS DE OLIVEIRA
Presidente CMDPD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 12.566, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza a servidora pública a dirigir veículos oficiais ou que estejam à disposição do Município de Americana."

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração da Prefeitura Municipal de Americana, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Decreto nº 7.449, de 30 de novembro de 2007, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 8.437, de 17 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora pública, Erica Cristina Dias da Silva, matrícula nº 15908, autorizada a dirigir veículos oficiais ou que estejam à disposição do Município de Americana, exclusivamente para atividades específicas de suas funções, prestadas ao Serviço Público Municipal.

Art. 2º A autorização de que trata esta Portaria é outorgada em caráter temporário, obrigando-se a servidora a respeitar o disposto no artigo 2º do Decreto nº 7.449, de 30 de novembro de 2007.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, ficando expressamente estabelecido que a presente portaria ficará automaticamente revogada se e quando a servidora pública tiver extinto ou rescindido o contrato de trabalho com a Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 11 de junho de 2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

Ref. memorando digital nº 8.344/2026.

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

Expediente
Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Diagramação
Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

Administração
Francisco Antônio Sardelli - Prefeito

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades, demais interessados.
Qualquer dúvida ou outra solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

DECRETO Nº 13.967, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

"Altera o artigo 1°, do Decreto n° 13.585, de 18 de setembro de 2024, na forma que especifica."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta do protocolo administrativo digital PMA nº 118.357/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto n° 13.585, de 18 de setembro de 2024, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica outorgada à empresa Padaria Lepain Boer Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.179.077/0001-02 e Inscrição Municipal nº 102.144, estabelecida na Rua Prosperidade, nº 400, Jardim Boer, nesta cidade, permissão de uso de área pública a seguir descrita:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Americana.
Local: Rua Prosperidade - Quadra 15 - Loteamento Jardim Esperança - Americana/SP.
Cadastro: 11.0122.0160.0000 (Uso Institucional A).

Descrição: "Inicia-se num ponto localizado no alinhamento da Rua Prosperidade e segue em reta pelo referido alinhamento numa distância de 5,00m (cinco metros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 2,00m (dois metros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 5,00m (cinco metros); deste deflete à direta e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 2,00m (dois metros) até o ponto inicial perfazendo uma área superficial de 10,00m² (dez metros quadrados)."

Parágrafo único. A área objeto da permissão de uso outorgada por este decreto deverá ser utilizada pela permissionária, exclusivamente, para exploração da atividade de lanchonete, casa de chá, de sucos e similares.**"**

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 8 de junho de 2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 13.968, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

"Altera o Decreto nº 13.372, de 6 de outubro de 2023, na forma que específica."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta do protocolo administrativo digital PMA nº 57.909/2026,

D E C R E T A :

Art. 1º A alínea "a", do inciso II, do artigo 2° do Decreto nº13.372, de 6 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º ...:

II - representantes eleitos:

a) Titulares:
1. ...;
2. ...;
3. ...;
4. Gysleyne Russi Pincelli;"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 8 de junho de 2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 13.969, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

"Aprova o plano de retalhamento de gleba de propriedade de Agro Imobiliária Jaguari Ltda., na forma que específica, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, ainda, o que consta do protocolo administrativo digital PMA - Análise de Projeto n° 5.786/2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o plano de retalhamento de gleba com 174.765,00m2 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e sessenta e cinco metros quadrados), situada na Rua Durval Biasi, Área Remanescente 2, Bairro Salto Grande, Americana/SP., cadastrada sob n° 36.0600, de propriedade de Agro Imobiliária Jaguari Ltda., conforme planta aprovada sob n° 107.592, de 6 de maio de 2026, que passa a ser constituída por:

I - Gleba R2A, com 29.364,00m2 (vinte e nove mil e trezentos e sessenta e quatro metros quadrados);

II - Gleba R2B, com 29.502,00m2 (vinte e nove mil e quinhentos e dois metros quadrados);

III - Gleba R2C, com 28.885,00m2 (vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados);

IV - Gleba R2D, com 28.781,00m2 (vinte e oito mil e setecentos e oitenta e um metros quadrados);

V - Gleba R2E, com 28.537,00m2 (vinte e oito mil e quinhentos e trinta e sete metros quadrados);

VI - Gleba R2F, com 29.696,00m2 (vinte e nove mil e seiscentos e noventa e seis metros quadrados).

Art. 2° Na execução do plano de retalhamento, deverá ser observada a legislação pertinente, em especial a Lei n° 6.994, de 11 de setembro de 2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 9 de junho de 2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 13.972, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"Constitui o Grupo Técnico Gestor, responsável pelo acompanhamento e controle da implementação do Plano de Mobilidade Urbana de Americana - PMU, conforme disposto na Lei n° 6.806, de 24 de novembro de 2023, na forma que especifica, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei n°6.806, de 24 de novembro de 2023, e;

Considerando o que consta do processo administrativo digital PMA nº 7.469/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica constituído o Grupo Técnico Gestor, para fins de acompanhamento e controle da implementação do Plano de Mobilidade Urbana de Americana - PMU.

Art. 2° O Grupo Técnico Gestor será composto pelos seguintes membros:

I - Representante da Unidade de Transportes e Sistema Viário, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:
- Rachel Rodrigues Barbosa Pessoa, matrícula n° 915536;

II - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
- Adriana Aires das Dores Rodrigues Rosa, matrícula n° 8240;

III - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
- Cicero Aparecido Moura de Jesus, matrícula n° 6681;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços:
- Vânia Roque Marinheiro, matrícula n° 716785;

V - Representante da Guarda Municipal:
- Edircio Dias, matrícula n° 1066;

VI - Representante da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano:
- Daniela Luchiari, matrícula n° 10598;

VII - Representante da Secretaria de Educação:
- Graciete Pereira da Silva, matrícula n° 906994;

VIII - Representante da Secretaria de Saúde:
- Cláudia Borges de Oliveira Cappelletti, matrícula n° 15208.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 10 de junho de 2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12.564, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"Que concede licença sem vencimentos a servidora pública municipal."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o que consta na Lei nº 5.110, de 23 de novembro de 2010 e suas alterações,

R E S O L V E :

I - Conceder a pedido, conforme protocolo digital nº 19.094/2026, com base no art. 110 da Lei nº 5.110, de 23 de novembro de 2010, licença sem remuneração para FABIANA DA SILVA DIAS matrícula 15414, de 10 de junho de 2026 até 9 de junho de 2028.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 10 de junho de 2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12.565, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no artigo 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Americana;

Considerando o disposto no artigo 8º, da Lei Municipal n°5.087, de 1º de outubro de 2010;

Considerando os termos do Decreto Municipal n°8.708, de 30 de novembro de 2010;

Considerando os termos do contrato de gestão n° 001/2023, firmado com a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, decorrente da Chamada Pública n° 006/2022 - SMS 01/2022;

Considerando os termos do contrato n° 66/2024, firmado com a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes - Unidade Dona Rosa, decorrente da Chamada Pública n° 05/2023 - processo administrativo PMA n° 5.645/2023;

Considerando os termos do contrato n° 517/2025, firmado com a INDSH - Unidade Zanaga, decorrente da Chamada Pública n° 02/2025 - processo n° processo administrativo PMA nº 6.417/2024, e;

Por fim, considerando o que consta do memorando administrativo digital PMA nº 8.403/2026,

R E S O L V E :

I - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, passa a ser composta pelos seguintes membros:

- Rodrigo Alexandre Diaz Leon - Presidente;
- Rosana Cristina Sarti;
- Fernando Henrique Trevelato;
- Fábio Correia Bartolomeu Joner;
- Matheus Vinícius Soares - Membro indicado pelo Conselho Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.171, de 6 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 10 de junho de 2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 7.093, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 45/2026 – Poder Executivo – Francisco Antonio Sardelli.

"Altera a Lei nº 5.212, de 15 de julho de 2011, que "Dispõe sobre criação dos cargos efetivos de provimento por concurso público, no regime estatutário, e a indicação dos empregos públicos a serem extintos na vacância, no regime celetista, nos quadros da Guarda Municipal de Americana, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo V da Lei nº 5.212, de 15 de julho de 2011, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Anexo X da Lei nº 5.212, de 2011, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 8 de junho de 2026.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração.

Francisco Antonio Sardelli
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração

Mauricio Marzochi
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Ref. Prot. Digital PMA nº 65.349/2026.

ANEXO I

ANEXO V DA LEI Nº 5.212, DE 15 DE JULHO DE 2011

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, QUANTIDADE, GRUPOS SALARIAIS E RESPECTIVA CARGA HORÁRIA

CARGO	QUANTIDADE	GRUPO SALARIAL	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
Médico do Trabalho	001	15	20 horas
Psicólogo	001	15	40 horas
Assistente Social	001	16	30 horas
Tesoureiro	001	11	40 horas
Almoxarife	001	10	40 horas
Oficial Administrativo	003	10	40 horas
Técnico em Segurança do Trabalho	002	13	40 horas
Técnico em Contabilidade	001	10	40 horas
Comprador	001	08	40 horas
Guarda Civil Municipal	510	10	40h ou 12x36h
Mecânico de Veículos	002	07	40 horas
Eletricista	001	07	40 horas
Auxiliar de Enfermagem	001	06	40 horas
Escriturário	006	06	40 horas
Telefonista	003	04	30 horas
Cozinheiro	008	05	40h ou 12x36h
Vigia	030	06	40h ou 12x36h
Ajudante de Cozinheiro	008	04	40h ou 12x36h

Ajudante Geral	006	03	40h ou 12x36h
Monitor de Área Azul	075	03	40 horas
Servente	008	02	40h ou 12x36h
Encarregado de Seção de Pessoal	003	13	40 horas
Encarregado de Seção de Almoxarifado	003	13	40 horas
Operador de Sistemas e Atendimentos	40	05	40h ou 12x36h

Prefeitura Municipal de Americana, aos 8 de junho de 2026.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração.

Francisco Antonio Sardelli
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração

Mauricio Marzochi
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

ANEXO II

ANEXO X DA LEI Nº 5.212, DE 15 DE JULHO DE 2011

DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E
DAS FUNÇÕES DE DESIGNAÇÃO EM CONFIANÇA

I - AJUDANTE DE COZINHEIRO
Atribuições:
Auxiliar na cozinha a recepção dos gêneros alimentícios, bem como seu devido armazenamento; descascar, cortar, lavar legumes, verduras, cereais; auxiliar a cozinheira servir almoço e lanche; recolher pratos, copos, talheres e outros utensílios utilizados nas refeições, pelos usuários; auxiliar na limpeza da cozinha e refeitório; fazer uso adequado dos equipamentos de segurança; desempenhar atividades correlatas e afins.
Escolaridade: Ensino Fundamental completo.

II - AJUDANTE GERAL
Atribuições:
Desenvolver atividades diversificadas, como auxiliar os outros profissionais; desenvolver atividades que exijam esforço físico; prestar serviços auxiliares em quaisquer setores da autarquia municipal, dispondo-se a adquirir conhecimentos da sua área de atuação; ter disponibilidade para treinamento na área que for requisitado; manejar e zelar adequadamente pelas ferramentas, equipamentos e instrumentos da área em que for requisitado; desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Escolaridade: Ensino Fundamental completo.

III - ALMOXARIFE
Atribuições:
Controlar o recebimento de material confrontando as notas de pedidos e as especificações com o material entregue, para assegurar sua perfeita correspondência aos dados anotados; controlar a entrada e saída de materiais, procedendo os registros específicos, para facilitar consultas e a elaboração de inventários; estocar os materiais em depósitos ou locais apropriados, de forma adequada, para garantir a estocagem racional e ordenada; controlar e manter o estoque de material permanente e de consumo

calculando necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição; classificar e catalogar os materiais de acordo com os códigos e sistemas adotados; examinar e atender requisições de materiais; elaborar balancete mensal dos itens de estoque, com dados quantitativos de consumo do período para subsidiar a área de material e contábil em processo de aquisição e custeio; proceder ao levantamento de bens existentes no almoxarifado, elaborando o inventário do estoque para fins de balanço; zelar pela conservação, limpeza, e guarda de materiais, bem como dos locais tomando precauções especiais contra roubo, deterioração e outros prejuízos possíveis; desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Escolaridade: Ensino Fundamental completo.

IV - ASSISTENTE SOCIAL
Atribuições:
Fazer levantamento da situação do indivíduo, usando técnicas específicas e diagnosticar a situação; orientar o usuário, levando-o a encontrar soluções possíveis para sua situação, em vista de um ajustamento pessoal e social do caso; promover, enfatizar e motivar o funcionamento de vários grupos, com objetivos previamente detectados, utilizando técnicas adequadas, levar o grupo a atingir seu amadurecimento de maneira completa e global, de modo a alcançar os objetivos do grupo como um todo e os de todos os componentes do grupo individualmente; detectar as lideranças comunitárias, para que esta comunidade levante recursos existentes para a resolução de problemas que emperrem o alcance do bem-estar social coletivo; supervisionar as atividades de estagiários ou de profissionais da área e cooperar com autoridades e órgãos na aplicação de recursos correspondentes às necessidades de indivíduos ou grupos desajustados; realizar visitas domiciliares para contratação e/ ou implementação de dados obtidos através do plantão ou projetos específicos no setor; coordenar e supervisionar os trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento de comunidade em seus aspectos sociais; desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Escolaridade: Superior completo em Serviço Social.

V - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Atribuições:
Recepcionar o usuário do setor na admissão e alta; observar a ficha do paciente ou solicitação médica ou de enfermagem e executar essa solicitação (controle de pressão, curativo, medicamento, etc.); realizar limpeza do local após o serviço prestado bem como de materiais e equipamentos inclusive esterilização; acompanhar exames médicos, consultas, orientando os usuários sobre os procedimentos a serem realizados; organizar e arquivar os fichários do setor; atender telefone e agendar consultas médicas; registrar dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais, mantendo o cadastro atualizado; atenuar consequências e proporcionar apoio e conforto ao paciente; verificar sinais vitais tais como: temperatura, pulso, respiração, pressão arterial, entre outros, registrando as condutas tomadas e a evolução do usuário, comunicando ao médico qualquer anormalidade; desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Escolaridade/Requisitos: Ensino Fundamental completo, suplementado por curso de auxiliar de enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

VI - COMPRADOR
Atribuições:
Cotar preços de materiais e serviços; analisar os pedidos recebidos, atentando para o tipo de material, quantidade e qualidade exigida; entrevistar vendedores e fornecedores diretos, examinando as vantagens oferecidas no que diz respeito a modelos, rendimentos, preço e prazos de entrega do material, para assegurar-se da perfeita adequação dos produtos aos requisitos específicos; manter-se informado quanto à disponibilidade do mercado estudando publicações comerciais, propagandas de fabricantes e outras informações sobre variedade, qualidade e preços do material ou serviço com mínimo de custo; comprar material e providenciar, quando necessário, a retirada do mesmo do fornecedor e sua entrega no setor requerente; desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Escolaridade: Ensino Médio completo.

VII - COZINHEIRO
Atribuições:
Receber os gêneros alimentícios, verificando sua qualidade, quantidade e conferindo a nota fiscal; armazenar adequadamente os alimentos (geladeira, freezer, dispensa etc.); executar o cardápio previamente estabelecido; preparar a merenda matinal, leite, chocolate, pão com manteiga, café, etc.; preparar as demais refeições do dia, lavar, descascar, picar, cozinhar, fritar, assar, os legumes, carnes, peixes, cereais, massas e sobremesas; utilizar adequadamente os equipamentos necessários para o preparo dos alimentos: descascador, picador, moedor, espremedor, liquidificador, panela de pressão, fritadeira, fogão, forno, exaustor, pia e outros; preparar temperos e molhos necessários para garantir a forma e o sabor mais adequados a cada prato; servir as refeições e sobremesas e registrar diariamente o consumo; recolher pratos, talheres, copos; acondicionar adequadamente o lixo da cozinha; manter a higiene e limpeza da cozinha, utensílios e equipamentos, local de trabalho, toalhas e panos de prato e dispensa; cuidar da higiene e aparência pessoal; controlar o estoque mensal e efetuar o mapa mensal; fazer uso adequado dos equipamentos de segurança; desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Escolaridade: Ensino Fundamental completo.

VIII - ELETRICISTA
Atribuições:
Instalar e efetuar manutenção de redes aéreas e subterrâneas, motores e bombas, ar condicionado, etc., de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso; efetuar reparos na rede elétrica de alta e baixa tensão, fazendo manutenção preventiva da mesma, para evitar danos materiais ou acidentes; examinar máquinas, instalações e equipamentos elétricos, localizando defeitos, fazendo manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, providenciando reparos e substituição de tomadas, lâmpadas, painéis, interruptores e outros, para garantir o perfeito estado de uso e o aproveitamento adequado da energia; trocar fusíveis, para-raios e cruzetas da rede, adotando os cuidados necessários a cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos e instalações elétricas; auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos, para o perfeito funcionamento dos mesmos; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos, ferramentas, e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Escolaridade/Requisitos: Ensino Fundamental completo e 6 (seis) meses de experiência comprovada na área.

IX - ESCRITURÁRIO
Atribuições:
Receber, registrar, apostilar, classificar, montar processo, controlar a distribuição de papéis, documentos, processos e correspondências; organizar e manter atualizados arquivos, fichários e documentos relacionados às atividades desenvolvidas; elaborar ofícios, informações, circulares e outros textos oficiais pertinentes à área; datilografar/digitar e revisar os trabalhos, conferindo-os com o original, para evitar desvios de informações; resumir e interpretar dados para o preenchimento, análise e fornecimento de informações ou documentos; prestar atendimento ao público em geral, fornecendo informações de rotina; executar e conferir cálculos; auxiliar em trabalhos relacionados com levantamentos estatísticos, reunindo dados contidos em fichas ou questionários, preenchendo boletins, quadros e tabelas, conferindo e codificando dados, segundo sistemas preestabelecidos; zelar pela guarda conservação e limpeza das máquinas, equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho bem como dos locais; operar microcomputador e terminal; desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Escolaridade/Requisitos: Ensino Médio completo com conhecimento em informática.

X - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Atribuições:
Guarda e preservação de bens públicos; patrulhamento motorizado e a pé; assistência social à população; atendimento de ocorrências nos limites que a lei determina; apoio a demais órgãos de segurança; apoio às policias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário e Serviços de

Fiscalização Municipal; atribuições previstas na Lei Federal n º 13.022, de 8 de agosto de 2014; desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Escolaridade/Requisitos: Ensino Médio completo e possuir CNH A/B.

XI - ASSESSOR DE IMPRENSA
Atribuições:
As atividades a serem exercidas referem-se a definir, programar e executar trabalhos relacionados à comunicação com os meios de imprensa e publicidade, bem como planejar, coordenar, orientar, preparar, revisar, selecionar e promover a divulgação de atividades inerentes à área de publicidade e comunicação técnica/administrativa; organizar e manter atualizadas as matérias divulgadas.
Requisito de Escolaridade: Curso superior na área ou registro no órgão e/ou conselho competente.

XII - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
Atribuições:
Atuar na coleta, compilação e análise de informações e dados; elaborar estratégias e planos de atuação com base nas informações contidas nesses estudos submetendo-os à apreciação do Diretor-Comandante; trabalhar na implantação dos planos selecionados oferecendo subsídios ao seu desenvolvimento; coordenar a realização de reuniões de trabalho objetivando integrar a sociedade civil organizada na promoção dos projetos propostos; estabelecer mecanismos de avaliação dos resultados decorrentes das ações executadas permitindo verificar a efetividade de sua implementação.
Nível de escolaridade exigido: Ensino Médio completo.

XIII - MECÂNICO DE VEÍCULOS
Atribuições:
Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas dos veículos oficiais; efetuar a regulagem do motor e ajustar os freios, a direção e outras partes dos veículos oficiais; executar a manutenção de automóveis, caminhões e outros veículos similares, desmontando, reparando, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas; examinar o veículo, inspecionando-o diretamente ou por meio de aparelhos para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento; fazer o desmonte e limpeza de peças e partes que requeiram o exame, utilizando equipamento e ferramentas necessárias; proceder à substituição, ajuste, retificação ou regulagem de peças ou do motor e válvulas, enviando à oficina especializada, se necessário; comunicar ao superior hierárquico, toda e qualquer irregularidade que verifique nos veículos oficiais, para fiel observância do Código de Trânsito Brasileiro; desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Escolaridade/Requisitos: Ensino Fundamental completo, com cursos complementares na área ou experiência comprovada.

XIV - MÉDICO DO TRABALHO
Atribuições:
Executar tarefas destinadas aos exames médicos relativos à saúde do trabalhador; atuar visando essencialmente à promoção da saúde e prevenção da doença, avaliando a possibilidade de que a casualidade de determinada doença, alteração clínica ou laboratorial, possa estar relacionada ao trabalho investigando-a clinicamente, laboratorialmente e, caso necessário, verificando o ambiente de trabalho; examinar o paciente, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico e, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; analisar os atestados médicos apresentados pelos servidores, mantendo registro dos mesmos bem como dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para orientação terapêutica adequada; acompanhar os afastamentos e os resultados por doença ou acidente de trabalho; emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental, para atender a determinações legais, quando

necessário; elaborar laudos periciais para fins de aposentadoria e demais inerentes ao Serviço de Medicina do Trabalho; prestar atendimento inicial em casos de urgência, com posterior encaminhamento ao Hospital; cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria da Saúde e Unidade Hospitalar; desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Escolaridade/ Requisitos: Superior completo em medicina, com especialização em Medicina do Trabalho; ser portador de certificado de conclusão de curso de especialização em medicina do trabalho, em nível de pós-graduação ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, ambos ministrados por Universidades ou faculdades que mantenham graduações em medicina e inscrição no órgão da classe.

XV - MONITOR DE ÁREA AZUL

Atribuições:

Venda de cartões de estacionamento na área azul; fiscalização e controle de veículos na área azul; monitoramento dos Setores delimitados; advertências para motoristas que estacionam irregularmente na área azul; desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Escolaridade: Ensino Fundamental completo.

XVI - OFICIAL ADMINISTRATIVO

Atribuições:

Executar serviços de escritório de natureza complexa, para atender rotinas preestabelecidas nas unidades; redigir cartas, informações, circulares e outros textos oficiais, de acordo com a área de atuação; interpretar e condensar dados e documentos para preenchimento de fichas, guias, formulários, instrução de processos, etc.; organizar e manter atualizados fichários e documentação, relacionados com as atividades da área de atuação para auxiliar nos levantamentos estatísticos; preenchimento de fichas, questionários, boletins, quadros, tabelas e outros, visando à agilização dos trabalhos e prestação de informações; elaborar quadros, gráficos e outros demonstrativos, de acordo com a área de atuação; executar, conferir e responsabilizar-se por cálculos aritméticos, subsidiando tabelas e dados necessários às atividades da área; auxiliar em trabalhos relacionados com levantamentos estatísticos, reunindo dados necessários para preenchimento de quadros e tabelas, conferindo e codificando itens, de acordo com as normas e sistemas pré-estabelecidos; datilografar /digitar e revisar os trabalhos, de acordo com as exigências formais e legais; atender ao público, orientando ou prestando as informações necessárias; receber, apostilar, classificar, autuar, protocolar, registrar e controlar a distribuição de documentos, processos, correspondências etc.; arquivar documentos e processos, conferindo, separando e classificando, segundo métodos pré-estabelecidos; operar microcomputador, controlando e fornecendo dados e informações; responsabilizar-se pelos valores inerentes ao desempenho de suas funções; requisitar, receber e controlar a distribuição do material de consumo necessário ao trabalho; planejar, organizar e analisar serviços administrativos; operar máquinas de escrever, de calcular, microcomputador, copiadoras e demais equipamentos peculiares ao trabalho, abastecendo-as com material necessário; providenciar, segundo as instruções estabelecidas, a remessa de documentos e processos que devam ser microfilmados, arquivados ou destruídos; zelar pela guarda, conservação e limpeza das máquinas, equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; responsabilizar-se perante a autoridade competente sobre as informações emitidas; responsabilizar-se pelo trabalho de determinado grupo de funcionários; examinar a exatidão dos documentos, conferindo-os, registrando-os, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos para a elaboração de relatórios, informando a posição financeira da organização; elaborar estatísticas e cálculos, levantando dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, compilando dados em tabelas e demonstrativos, possibilitando fornecer posição financeira e contábil e outros; responsabilizar-se perante a autoridade competente sobre as informações emitidas; desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Escolaridade: Ensino Médio completo.

XVII - PSICÓLOGO
Atribuições:
Supervisionar a área de treinamento de pessoal, efetuando levantamento de necessidades, programando e ministrando cursos, palestras e outros eventos da mesma natureza; dar apoio ao setor de recrutamento entrevistando candidatos; analisar e solucionar problemas de inadaptação ao trabalho; estudar fatores intervenientes em distúrbios emocionais, dando o encaminhamento que se fizer necessário; trabalhar em estreito contato com o serviço de Medicina e Segurança do Trabalho; desenvolver técnicas terapêuticas individuais e ou grupal em nível ambulatorial e ou domiciliar; aplicar e interpretar testes psicológicos e psicopedagógico de pais, crianças, adolescentes e educadores em geral; atuar junto às instituições assistenciais do município; planejar, elaborar e executar projetos na área social; dar orientação psicológica aos grupos existentes na comunidade; supervisionar as atividades de estagiários ou de profissionais da área; aplicar teste psicológico para aquisição de porte de arma de fogo; desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Escolaridade: Superior completo em Psicologia.

XVIII - SERVENTE
Atribuições:
Executar serviços de limpeza: arrumando, varrendo, lavando, e encerando para manter as condições de higiene do local de trabalho, utilizando-se do material necessário; receber, conferir e efetuar o mapa mensal dos produtos de limpeza; ajudar na remoção e arrumação de móveis, utensílios e equipamentos; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos móveis, máquinas, equipamentos, utensílios e outros materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; fazer e servir chá, café, suco, quando necessário; desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Escolaridade: Ensino Fundamental completo.

XIX - TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Atribuições:
Examinar processos de prestação de contas; auxiliar a feitura de levantamentos, balancetes, balanços mensais e anuais da receita e despesa; promover a prestação, acertos e ajustes de contas em geral; promover levantamento de balanços; organizar planos de contas; promover a confecção de extratos de contas de qualquer natureza ou de qualquer tipo de contabilidade; efetuar encerramento de escritas ou contabilidade; auxiliar a organização de balancetes anuais, do patrimônio, demonstrando o estado inicial e atual dos bens; escriturar contas correntes diversas; Auxiliar a feitura da contabilidade global dos impostos; organizar demonstração mensal dos diversos livros da repartição; conferir a renda diária quanto à receita orçamentária; levantar balanços financeiros e patrimoniais para controle de verba; elaborar demonstrativos mensais, trimestrais, semestrais e anuais das despesas de pessoal, e de outros custeios e de investimentos relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com as leis, regulamentos e normas vigentes; desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Escolaridade: Ensino Médio completo com curso Técnico em Contabilidade.

XX - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuições:
Executar projetos de prevenção de acidentes; analisar e questionar procedimentos e rotinas de trabalho, pesquisando alternativas e elaborando planos de ação; sugerir estratégias e programas, acompanhar aplicações de propostas, avaliando e prevendo aperfeiçoamentos; organizar, orientar e assistir em seu funcionamento a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes -CIPA; montar e analisar quadros estatísticos de acidentes do trabalho; preencher o impresso “Aviso de Acidente”; promover a instrução e o treinamento em caráter geral ou específico, aos funcionários, no que diz respeito à prevenção de acidentes; aplicação de primeiros socorros e prevenção de incêndios; inspecionar locais, instalações e equipamentos, verificando sua perfeita condição de funcionamento, sugerindo manutenção ou reparos quando necessários; solicitar a compra e manter a manutenção de estoque de equipamentos de proteção (EPI); desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Escolaridade: Ensino Médio completo com curso Técnico em Segurança do Trabalho.

XXI - TELEFONISTA
Atribuições:
Manejar mesa telefônica ou uma seção da mesma; efetuar e receber ligações internas, locais e interurbanas; vigiar permanentemente o painel, observando os sinais emitidos para atender os chamados telefônicos; estabelecer comunicação interna, externa ou interurbana entre o solicitante e o destinatário; interpretar a queixa, encaminhando e/ou acompanhando o interpelante ao departamento adequado; redigir requerimentos aos departamentos solicitando atendimento às queixas registradas; prestar informações que não necessitem de consultas, inclusive a respeito de serviços de outros órgãos públicos; manter-se atualizado a respeito dos eventos do município, prestando esclarecimento ou orientando onde consegui-los; rever os documentos redigidos no dia, antes de encaminhá-los; registrar a duração e/ou custo das ligações, fazendo as devidas anotações; zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção; atender pedidos de informações telefônicas, anotar recados e registrar chamados; redigir reclamações da população e cadastrar no terminal do computador; contatar departamentos, buscando atualização, esclarecimentos e novas informações; encaminhar carta resposta aos reclamantes; digitar respostas e arquivar documentos e atualizar quadro de informações; informar andamento de processos da Guarda Municipal de Americana; desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Escolaridade: Ensino Médio completo.

XXII - TESOUREIRO
Atribuições:
Ter conhecimento de contabilidade pública e informática; ter idoneidade comprovada, mediante investigação social; preparar documentos para fazer o diário caixa; digitar o diário caixa; efetuar pagamentos a fornecedores e funcionários; elaborar boletim do movimento de caixa; desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Escolaridade: Ensino Médio completo com curso Técnico em Contabilidade

XXIII - VIGIA
Atribuições:
Trabalhar em regime de turnos e escalas de rodízio e revezamento, atendendo as escalas previamente definidas, para manter a segurança; efetuar controles e vigilância nos diversos postos de serviços, anotando dados em formulários próprios de entrada e saída de veículos, pessoas, materiais, chamadas telefônicas e recados, registrando as ocorrências do seu turno; controlar e fiscalizar o trânsito de veículos na unidade de trabalho, verificando forma e local de estacionamento, velocidade permitida, evitando que as normas sejam desrespeitadas; fazer rondas nas dependências sob sua responsabilidade, identificando anormalidades, tomando as devidas providências na solução das mesmas, ou seja: fechando janelas, portas, apagando as luzes, desligando tomadas, acionando ou desligando equipamentos, de acordo com as normas estabelecidas, etc., evitando que o patrimônio seja lesado; manter-se em seu posto de serviço até a troca de turno; adotar medidas de prevenção de incêndios, providenciando a extinção dos mesmos, dando-lhes os primeiros combates, para evitar o alastramento; zelar pela segurança do patrimônio, observando a presença de pessoas em atitudes suspeitas e pelo estado de conservação de barreiras, como portas, portões, janelas, alambrados, cercas, iluminação, etc., informando seu superior sobre qualquer anormalidade; realizar rondas a pé ou motorizadas nos prédios públicos, conduzir veículos oficiais quando necessário para o desempenho de suas funções; desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Escolaridade/Requisitos: Ensino Médio completo e possuir CNH A/B.

XXIV - ASSESSOR DE ÁREA AZUL
Atribuições:
Coordenar as ações táticas e estratégicas relativa à área azul; organizar e distribuir por setores os monitores de área azul; organizar a distribuição entre os monitores das folhas de estacionamento, bem como a conferência dos talonários, emitir relatórios diários dos setores de venda e arrecadação na área azul; responsabilizar-se pelos numerários arrecadados e depositar esses valores em conta corrente, mantendo o controle diário em relatórios emitidos para o setor contábil da autarquia; desempenhar

atividades correlatas e afins.
Escolaridade: Ensino Fundamental completo.

XXV - ENCARREGADO DE ENSINO E INSTRUÇÃO
Atribuições:
Ensino da Legislação pertinente à área de trabalho; elaboração e aplicação de testes relativos ao programa de ensino; desempenhar atividades correlatas e afins.
Escolaridade/Requisitos: Ensino Superior completo, 6 (seis) anos de serviços ininterruptos de Guarda Civil Municipal, imediatamente anteriores à nomeação; não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos 2 anos anteriores à nomeação.

XXVI - FISCAL DE ÁREA AZUL
Atribuições:
Fiscalizar os setores de funcionamento da área azul; coordenar a funcionalidade nos setores visando à rotatividade dos veículos estacionados; desempenhar atividades correlatas e afins.
Escolaridade: Ensino Fundamental completo.

XXVII - INSPETOR / INSPETORA
Atribuições:
Coordenar e Fiscalizar os subinspetores e guardas municipais; apresentar relatórios diários dos serviços; desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Escolaridade/Requisitos: Ensino Médio completo ou curso técnico equivalente; 4 (quatro) anos de serviços ininterruptos de Guarda Civil Municipal, imediatamente anteriores à nomeação; não ter sofrido pena disciplinar de suspensão nos 2 (dois) anos anteriores à nomeação; não ter mais de 5 (cinco) faltas injustificadas nos últimos 2 (dois) anos de trabalho.

XXVIII - INSTRUTOR DE ÁREA AZUL
Atribuições:
Coordenar, planejar, orientar, administrar o ensinamento na área azul; coordenar a funcionalidade correlata no setor; desempenhar atividades correlatas e afins.
Escolaridade/Requisitos: Ensino Médio completo ou equivalente, apresentação de título e cursos na área de policiamento ostensivo e preventivo.

XXIX - INSTRUTOR DE POLICIAMENTO
Atribuições:
Função específica para ensinamento e treinamento de táticas estratégicas as funções de policiamento; desempenhar atividades correlatas e afins.
Escolaridade/Requisitos: Ensino Médio completo ou equivalente, apresentação de título e cursos na área de policiamento ostensivo e preventivo; não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos 2 (dois) anos anteriores à nomeação.

XXX - SUBINSPETOR / SUBINSPETORA
Atribuições:
Fiscalizar os guardas em ações de trabalho e atendimento de ocorrências; auxiliar o inspetor no âmbito de sua competência e na ausência deste.
Escolaridade/Requisitos: Ensino Médio completo; 2 (dois) anos de serviços ininterruptos de guarda concursado, imediatamente anteriores à nomeação; não ter sofrido pena disciplinar de suspensão nos últimos 2 (dois) anos anteriores à nomeação; não ter mais de 5 (cinco) faltas injustificadas nos últimos 2 (dois) anos de trabalho.

XXXI - ENCARREGADO DE SEÇÃO DE PESSOAL
Atribuições: Elaborar e controlar a folha de pagamento dos servidores, assegurando o cumprimento das normas trabalhistas e a correta apuração de encargos sociais, impostos e benefícios; coordenar e supervisionar os processos de admissões, demissões, aposentadorias e transferências dos servidores;

assegurar o correto lançamento de dados no sistema de gestão de pessoal e realizar a conferência dos cálculos, verificando erros e inconsistências; executar e supervisionar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, como a entrega de guias de FGTS, INSS, IRRF, entre outros; realizar o envio de informações e registros aos sistemas governamentais obrigatórios, como: e-Social, TCESP (Tribunal de Contas do Estado) de São Paulo, MPT (Ministério Público do Trabalho), dentre outros; supervisionar a concessão de benefícios aos servidores (vale-transporte, alimentação, planos de saúde, etc.), garantindo que sejam cumpridos os critérios legais e normativos internos; coordenar a atualização de dados cadastrais dos servidores para os fins de concessão e manutenção de benefícios; gerenciar o sistema de ponto eletrônico ou manual, verificando a conformidade com a carga horária estabelecida; atender as demandas de servidores em relação aos temas de recursos humanos; assegurar que todas as atividades de pessoal sejam realizadas em conformidade com as normas internas da autarquia, com a legislação federal, estadual e municipal, bem como com os regulamentos de órgãos de controle e fiscalização; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Escolaridade: Ensino superior completo em Administração, Gestão de Recursos Humanos, ou Ciências Contábeis.

XXXII - ENCARREGADO DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
Atribuições: Coordenar o controle de entrada, armazenagem, controle de estoque e distribuição de materiais e produtos para os diversos setores da Autarquia, garantindo a manutenção de níveis adequados de estoque; realizar o inventário periódico dos bens armazenados, assegurando a precisão dos registros e a regularidade do processo de controle de materiais; supervisionar a organização e segurança do almoxarifado, adotando boas práticas de armazenagem e conservação dos materiais; identificar e propor a necessidade de reposição de materiais, garantindo que o estoque esteja sempre atualizado de acordo com as demandas dos setores; elaborar e executar os procedimentos de cotação, licitação, contratação direta (quando aplicável) e acompanhamento da execução dos contratos relacionados às compras de materiais; analisar as solicitações de compras dos diversos setores, avaliando a necessidade de aquisição, buscando a melhor relação custo-benefício e cumprindo as exigências legais e orçamentárias; acompanhar os gastos com compras e materiais, observando o cumprimento do orçamento previsto para o setor de almoxarifado e compras; garantir que os processos de compras estejam alinhados com as diretrizes orçamentárias e que as aquisições sejam realizadas dentro dos limites financeiros estabelecidos; fornecer informações e relatórios periódicos ao Controlador Interno sobre o consumo de materiais e a execução do orçamento do setor; coordenar e supervisionar a equipe de almoxarifado, garantindo a execução adequada das atividades diárias, o cumprimento de prazos e a manutenção de um ambiente organizado e eficiente; treinar e orientar os colaboradores da equipe sobre os procedimentos operacionais, regulamentos internos e boas práticas de gestão de estoque e compras; assegurar que todas as compras e processos de licitação atendam às exigências da Lei de Licitações e outras normativas aplicáveis ao setor público; acompanhar e garantir a conformidade dos processos de compras e contratos com as auditorias internas, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle, fornecendo a documentação necessária e envio de informações aos Órgãos de Controle; apoiar na gestão de contratos de fornecedores, realizando o acompanhamento da entrega de materiais e serviços, garantindo o cumprimento das condições acordadas; colaborar com a gestão de Planejamento Estratégico, nos processos de compras; elaborar e manter atualizados os relatórios de compras; garantir que toda a documentação referente a compras, licitações, contratos e notas fiscais estejam corretamente arquivada e disponível para auditorias e fiscalizações nos Portais de Transparência, desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Escolaridade: Ensino superior completo em Administração, Gestão de Logística, Ciências Contábeis ou áreas afins.

XXXIII - OPERADOR DE SISTEMAS E ATENDIMENTOS
Atribuições:
Realizar atendimento de chamadas relacionadas a situações de urgência e emergência da Autarquia, por meio de ligações telefônicas, mensagens eletrônicas e demais canais oficiais de comunicação, registrar e manter atualizado o cadastro de ocorrências em sistemas informatizados, assegurando a precisão e a integridade das informações, operar e monitorar os sistemas da Autarquia vinculados ao

Centro de Segurança Integrado, incluindo sistemas de câmeras OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), sistemas de videomonitoramento e demais plataformas tecnológicas, auxiliar no gerenciamento e na distribuição de ocorrências, em apoio ao controlador responsável, assegurando o fluxo adequado das informações e atendimentos, atuar no monitoramento constante dos sistemas de segurança, identificando e relatando qualquer situação atípica ou de risco, executar as demais atividades relacionadas à área de atuação e guardar sempre o sigilo necessário acerca das informações que tiver acesso em decorrência de seu cargo.
Escolaridade/Requisitos: Ensino Médio completo; Noções de informática.

XXXIV - DIRETOR-COMANDANTE
Atribuições:
Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento da política de governo; participar da elaboração da política administrativa de toda a organização da qual faz parte, fornecendo informações e sugestões a fim de contribuir para a definição de objetivos; controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos; avaliar o resultado dos programas consultando o pessoal responsável pelos diversos setores da unidade, para detectar falhas e propor modificações; elaborar relatórios para os secretários ou coordenadores imediatos sobre o desenvolvimento e os resultados atingidos; desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Escolaridade: Ensino Superior completo, 6 (seis) anos de serviços ininterruptos de Guarda Civil Municipal, imediatamente anteriores à nomeação; não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos 2 (dois) anos anteriores à nomeação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 8 de junho de 2026.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração.

Francisco Antonio Sardelli
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração

Mauricio Marzochi
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI Nº 7.095, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 49/2026 - Poder Executivo - Francisco Antonio Sardelli.

"Altera a Lei nº 5.470, de 3 de maio de 2013, que "Autoriza o Poder Executivo a doar à Cruzada das Senhoras Católicas - Dispensário Santo Antônio, para utilização e desenvolvimento de suas atividades estatutárias, e dá outras providências."."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.470, de 3 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica transferida da categoria de bem de uso especial para a categoria de bem dominical, a área de terreno a seguir descrita:

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Americana.

LOCAL: Rua Nove de Julho - Centro - Americana - SP.

CADASTRO: 01.0104.0194.0000.

USO: Instituições Especiais.

Inicia-se na Avenida Nove de Julho e segue por esta, à direita em reta até o ponto situado a uma distância de 27,82m (vinte e sete metros e oitenta e dois centímetros), aí deflete à direita e segue em reta numa extensão de 34,00m (trinta e quatro metros), até a confluência da Rua Jorge Jones com Rua Projetada, aí deflete à direita e segue as divisas dessa Rua Projetada até um ponto situado a uma distância de 47,00m (quarenta e sete

metros), aí deflete à direita e segue divisando com área remanescente, numa extensão de 21,55m (vinte e um metros e cinquenta e cinco centímetros), até alcançar o ponto de partida; perfazendo uma área superficial de 732,93m² (setecentos e trinta e dois metros quadrados e noventa e três centímetros quadrados)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 8 de junho de 2026.

Ref. Prot. Digital PMA nº 65.357/2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 7.096, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 48/2026 - Poder Executivo - Francisco Antonio Sardelli.

"Institui o Programa de Videomonitoramento Integrado Americana Mais Segura, dispõe sobre a integração de sistemas de videomonitoramento de propriedade de particulares ao Centro de Segurança e Inteligência (CSI) da Guarda Municipal de Americana, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Americana o Programa de Videomonitoramento Integrado Americana Mais Segura, com a finalidade de realizar a vigilância eletrônica permanente de espaços públicos e áreas de interesse da segurança urbana, por intermédio de sistemas de captação, transmissão, armazenamento e análise de imagens e dados.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se as seguintes definições:

I -? videomonitoramento integrado: conjunto de ações e tecnologias que permitem a observação, o registro e a análise de imagens e dados captados por câmeras de vídeo, tanto de propriedade do Município, quanto de particulares conveniados, integradas a uma central de operações;

II -? Centro de Segurança e Inteligência - CSI: unidade organizacional da Guarda Municipal de Americana, responsável pela gestão, operacionalização e controle do Programa de que trata esta Lei;

III -? sistema integrado: plataforma de **hardware** e **software** gerenciada pelo CSI, capaz de receber, processar, analisar, armazenar e transmitir imagens e dados provenientes das diversas câmeras conectadas ao programa;

IV -? imagens e dados: quaisquer registros visuais, sonoros ou de metadados gerados pelos equipamentos de videomonitoramento, que permitam a identificação de pessoas, veículos ou circunstâncias;

V -? equipamentos de videomonitoramento: câmeras de vídeo, servidores, dispositivos de armazenamento, **softwares** de gerenciamento e demais componentes tecnológicos utilizados para a captação e tratamento de imagens e dados;

VI -? particular conveniado: pessoa física ou jurídica que, mediante celebração de termo de convênio com a Guarda Municipal, adere voluntariamente ao programa, disponibilizando o acesso às imagens e dados de seus equipamentos de videomonitoramento.

Art. 3º O Programa de Videomonitoramento Integrado Americana Mais Segura tem os seguintes objetivos fundamentais:

I - prevenir e inibir, pela presença e vigilância eletrônica, a ocorrência de infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra a vida, o patrimônio e a paz social;

II -? monitorar e otimizar o fluxo de veículos e pedestres, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana e a fiscalização de infrações de trânsito de competência municipal;

III -? zelar pelos bens, equipamentos, instalações e prédios públicos do Município, prevenindo atos de vandalismo e depredação;

IV -? atuar de forma preventiva e permanente no território do Município para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

V -? produzir informações que sirvam de subsídio para o planejamento de ações estratégicas de segurança pública e defesa social no âmbito municipal;

VI -? colaborar com as ações da Defesa Civil em situações de emergência ou calamidade pública;

VII -? fiscalizar o cumprimento das posturas municipais e a adequada utilização do solo urbano.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E OPERACIONALIZAÇÃO

Seção I
Do Centro de Segurança e Inteligência - CSI

Art. 4º A gestão, a operacionalização, a manutenção e a expansão do Programa de Videomonitoramento Integrado Americana Mais Segura competirão, ao Centro de Segurança e Inteligência - CSI, da Guarda Municipal de Americana, que atuará como órgão centralizador.

Parágrafo único. A operacionalização do CSI e o monitoramento das imagens serão realizados exclusivamente por servidores integrantes do quadro da Guarda Municipal de Americana, devidamente designados para essa finalidade.

Art. 5º Compete ao CSI, no âmbito do programa:

I -? receber e analisar, em tempo real, as imagens e dados transmitidos pelos equipamentos de videomonitoramento integrados ao sistema;

II -? acionar as equipes de patrulhamento da Guarda Municipal de Americana, ou outros serviços municipais competentes, sempre que detectada situação que demande intervenção;

III -? gerenciar o armazenamento seguro das imagens e dados captados, em conformidade com os prazos e as regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação;

IV -? elaborar relatórios técnicos e estatísticos, sempre que solicitado, para subsidiar o planejamento das ações da Guarda Municipal, de outras secretarias municipais, da Justiça, do Ministério Público e da Polícia Judiciária;

V -? assegurar a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade do Sistema Integrado, adotando as medidas de segurança da informação necessárias;

VI -? administrar os convênios firmados com particulares, garantindo o cumprimento das cláusulas pactuadas.

Art. 6º O Poder Executivo proverá a infraestrutura física e tecnológica adequada ao pleno funcionamento do CSI, incluindo local seguro, equipamentos de informática, **softwares**, inclusive aqueles necessários à segurança e sigilo do sistema, bem como sistemas de comunicação e de armazenamento de dados.

Seção II
Dos Servidores e do Acesso ao Sistema

Art. 7º Somente terão acesso ao Sistema Integrado e às imagens e dados dele constantes os servidores da Guarda Municipal de Americana previamente credenciados, capacitados e que tenham assinado o Termo de Confidencialidade e Responsabilidade constante do Anexo I desta Lei.

Art. 8º O acesso ao Sistema Integrado será realizado mediante o uso de credenciais individuais, pessoais e intransferíveis, **login** e senha, sendo que todas as ações realizadas por cada usuário no sistema serão registradas automaticamente em **logs** de auditoria, para fins de controle e responsabilização.

Art. 9º É expressamente vedado aos operadores e a quaisquer outros servidores com acesso ao Sistema Integrado:

I -? utilizar os recursos de videomonitoramento para fins particulares, curiosidade pessoal ou qualquer outro objetivo que não esteja estritamente alinhado às finalidades do programa;

II -? direcionar intencionalmente as câmeras para o interior de residências, escritórios ou quaisquer outros locais privados, violando a garantia constitucional da privacidade, exceto nas hipóteses de flagrante delito em andamento visível a partir do logradouro público;

III -? gravar, fotografar, copiar ou por qualquer outro meio reproduzir as imagens e dados do sistema em dispositivos particulares, como telefones celulares, câmeras fotográficas ou mídias de armazenamento externas;

IV -? divulgar, compartilhar ou dar publicidade a quaisquer imagens, dados ou informações obtidas por meio do videomonitoramento, salvo nas hipóteses e na forma previstas no art. 18, desta Lei.

Art. 10. O comando da Guarda Municipal de Americana, ou autoridade por ele designada, poderá realizar, a qualquer tempo, auditorias nas atividades dos usuários do sistema, a fim de verificar a regularidade de sua utilização e coibir eventuais desvios de finalidade, instaurando os procedimentos administrativos disciplinares cabíveis em caso de irregularidades.

CAPÍTULO III
DA PARCERIA COM PARTICULARES

Seção I
Do Convênio de Cooperação

Art. 11. Fica a Guarda Municipal de Americana autorizada a celebrar Termos de Convênio de cooperação Técnica com pessoas físicas e jurídicas, de direito privado, que possuam equipamentos de videomonitoramento instalados em seus imóveis e que desejem, voluntariamente, compartilhar as imagens e dados gerados com o CSI.

Parágrafo único. Nos casos de equipamentos com tecnologias específicas e de inteligência artificial, de acordo com o interesse público, poderá ser firmado convênio para o fornecimento de mecanismos complementares ao funcionamento de câmeras da Guarda Municipal, como exemplo, mas não se limitando, a internet, energia elétrica e suportes.

Art. 12. A celebração do convênio de que trata o art. 11, desta Lei, observará as seguintes condições:

I -? a adesão ao programa é voluntária, não gerando, em regra, ônus financeiros para o Município nem direito à contraprestação pecuniária para o particular conveniado;

II -? somente poderão ser integradas ao CSI as câmeras de vídeo que estejam voltadas para vias públicas, logradouros, praças ou outras áreas de uso comum do povo;

III -? o particular conveniado será o único responsável pela aquisição, instalação, manutenção e custos operacionais de seus equipamentos de videomonitoramento e dos complementares;

IV -? a Guarda Municipal de Americana regulamentará, por ato do Diretor Comandante, os requisitos técnicos mínimos de compatibilidade dos equipamentos, **softwares** e **hardwares** do particular conveniado com o Sistema Integrado do CSI.

Art. 13. O Termo de Convênio de Cooperação Técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes cláusulas:

I -? a qualificação completa das partes;

II -? o objeto do convênio, consistente no compartilhamento de imagens e dados captados por sistemas privados de videomonitoramento, no âmbito do Programa Americana Mais Segura;

III -? as obrigações do Município, incluindo a de zelar pelo sigilo e pela correta utilização das imagens recebidas;

IV -? as obrigações do particular conveniado, incluindo a de manter seus equipamentos em regular funcionamento e de informar ao CSI sobre quaisquer interrupções no serviço;

V -? a declaração de ciência e concordância do particular conveniado com todos os termos desta Lei e de sua regulamentação;

VI -? o prazo de vigência do convênio e as hipóteses de rescisão.

Seção II
Do Compartilhamento e Acesso às Imagens

Art. 14. O compartilhamento das imagens e dados dos particulares conveniados com o CSI poderá ocorrer em tempo real ou por meio de requisição posterior das gravações, a depender da viabilidade técnica e do modelo de integração estabelecido no Termo de Convênio.

Art. 15. O acesso às imagens e dados provenientes das câmeras dos particulares conveniados, por parte dos operadores do CSI, será regido pelos mesmos princípios de finalidade, necessidade e segurança aplicáveis às câmeras de propriedade do Município, estando sujeito aos mesmos mecanismos de registro, auditoria e responsabilização.

CAPÍTULO IV
DO TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO
E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Art. 16. O tratamento das imagens e dados coletados pelo Programa Americana Mais Segura deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no que for aplicável às atividades de segurança pública.

Art. 17. As imagens e dados captados e armazenados pelo Sistema Integrado serão mantidos em arquivo digital seguro pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 90 (noventa) dias, sendo automaticamente descartados após esse período, exceto nos casos previstos no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. As imagens e dados relacionados a ocorrências relevantes, infrações ou eventos que demandem apuração poderão ser salvaguardados em equipamento de segurança próprio, por prazo superior ao estipulado no **caput,** a critério da Guarda Municipal, para garantir a disponibilidade das informações para fins legais.

Art. 18. A cessão ou o fornecimento de cópias das imagens e dados armazenados pelo CSI a terceiros somente será permitida nas seguintes hipóteses, mediante solicitação formal e fundamentada:

I -? por determinação de autoridade judiciária competente;

II -? por requisição do Ministério Público;

III - por solicitação formal de autoridade policial, para instrução de inquérito policial ou procedimento investigatório;

IV -? para instrução de processo administrativo disciplinar ou processo judicial em que o Município de Americana seja parte ou interessado;

V -? ao titular dos dados pessoais, no exercício de seus direitos, desde que a solicitação não comprometa apurações em andamento e que as imagens de terceiros sejam devidamente anonimizadas ou desfocadas.

Art. 19. Poderão ser instaladas placas informativas nos locais monitorados por câmeras do programa, em pontos de fácil visualização, contendo os dizeres: "AMBIENTE MONITORADO - As imagens são confidenciais e protegidas por lei", a fim de dar transparência à atividade de vigilância.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ou suplementares que se façam necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 6.051, de 20 de julho de 2017, e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 9 de junho de 2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

Ref. Prot. Digital PMA nº 65.353/2026.

LEI Nº 7.096, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Eu, _____

__ (nome completo), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, matrícula funcional nº _____, servidor(a) público(a) lotado(a) na Guarda Municipal de Americana e devidamente credenciado(a) para atuar no Centro de Segurança e Inteligência (CSI), declaro para todos os fins de direito que tenho pleno conhecimento das normas que regem o Programa de Videomonitoramento Integrado "Americana Mais Segura", e, por meio deste termo, assumo o compromisso de manter sigilo e confidencialidade absolutos sobre todas as imagens, dados e informações a que tiver acesso no exercício de minhas funções.

Estou ciente de que:

1. É terminantemente proibido gravar, fotografar, copiar ou de qualquer outra forma reproduzir as imagens do sistema de videomonitoramento em dispositivos que não sejam os oficiais do Centro de Segurança e Inteligência (CSI).

2. É vedado permitir o acesso de pessoas não credenciadas à sala de operações do CSI, sem a expressa e prévia autorização da chefia imediata ou do comando da Guarda Municipal.

3. O monitoramento deve se ater estritamente aos objetivos da Lei, que incluem a prevenção ao crime e à violência, o controle de tráfego, a proteção do patrimônio, a fiscalização de posturas municipais e demais competências da Guarda Municipal, sendo vedado o monitoramento de imagens que não se relacionem com tais finalidades.

4. A privacidade e a intimidade das pessoas são direitos fundamentais e invioláveis, devendo ser integralmente respeitadas durante toda e qualquer atividade de monitoramento.

5. As? imagens e dados somente poderão ser cedidos ou compartilhados nas estritas hipóteses legais, mediante procedimento formal e autorização da autoridade competente.

6. Meu acesso ao sistema é pessoal, intransferível e rastreável, e serei responsável por todos os atos praticados mediante o uso de minhas credenciais.

Pelo descumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Responsabilidade, bem como das demais normas aplicáveis, estou ciente de que estarei sujeito(a) às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, nos termos da legislação vigente.
Americana, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Servidor

Prefeitura Municipal de Americana, aos 9 de junho de 2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 7.097, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 51/2026 - Poder Executivo - Francisco Antonio Sardelli.

"Altera a Lei nº 6.960, de 30 de junho de 2025, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Americana, para o quadriênio 2026-2029."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os Anexos I, II e III, da Lei nº 6.960, de 30 de junho de 2025, passam a vigorar com a redação dada pelos Anexos I, II e III, desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 9 de junho de 2026.

Ref. Prot. Digital PMA nº 65.449/2026.

OBS: Os anexos da presente Lei, estarão disponíveis no site e na Secretaria de Administração.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 13.970, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

"Outorga a Valdemir Soares da Silva, permissão de uso da área que específica, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 62, inciso VI, e 82, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Americana;

Considerando o disposto na Lei nº4.299, de 4 de janeiro de 2006;

Considerando o que consta no Decreto n°9.706, de 3 de julho de 2012;

Considerando o que consta do Processo Administrativo PMA nº 10.632/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada a Valdemir Soares da Silva, inscrito no CNPJ sob o nº 33.005.348/0001-20 e Inscrição Municipal nº 128983, estabelecido na Avenida Campos Salles nesta cidade, permissão de uso de área pública a seguir descrita:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Americana.

Local: Avenida Campos Salles - Praça dos Americanos - Centro - Americana/SP.

Cadastro: 01.0053.0091.0000

Descrição: Inicia-se num ponto localizado em uma reta e segue pela referida reta numa distância de **2,00m** (dois metros); deste deflete a esquerda e segue em reta numa distância de **1,20m** (um metro e vinte centímetros); deste deflete a direita e segue em reta numa distância de **1,20m** (um metro e vinte centímetros); deste deflete a esquerda e segue em curva á direita numa distância de **7,24m** (sete metros e vinte e quatro centímetros); deste deflete a esquerda e segue em reta numa distância de **1,20m** (um metro e vinte centímetros); deste deflete a direita e segue em reta numa distância de **1,20m** (um metro e vinte centímetros); deste deflete a esquerda e segue em reta numa distância de **2,00m** (dois metros); deste deflete a direita e segue em curva (raio 5,39) a direita numa distância de **17,35m** (dezessete metros e trinta e cinco centímetros) até o ponto inicial perfazendo uma área superficial de **64,40m²** (sessenta e quatro metros quadrados e quarenta centímetros quadrados).

Parágrafo único. A área objeto da permissão de uso outorgada por este decreto deverá ser utilizada pelo permissionário, exclusivamente, para exploração no ramo de comércio de alimentação.

Art. 2º Em decorrência da permissão de uso outorgada, o permissionário pagará à Prefeitura Municipal, mensalmente, na Unidade de Gestão Financeira ou na rede bancária, por meio de guias, carnês ou boletos, a critério exclusivo do Poder Público, preço público no valor de R$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais), cujo recolhimento deverá ser efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao de referência.

Parágrafo único. O preço público decorrente da permissão de uso de que trata este decreto será:

I - reajustado de acordo com a legislação municipal vigente;

II - devido até a data de revogação deste diploma, ou até a data da integral desocupação do bem, caso, por qualquer motivo, esta ocorra após a edição do referido ato revocatório.

Art. 3º Sem prejuízo da exigibilidade do preço público previsto no art. 2º deste decreto, a Prefeitura Municipal poderá lançar eventuais tributos incidentes sobre o imóvel e sobre a atividade ali desenvolvida, ficando o permissionário responsável, também, pelo pagamento das tarifas ou taxas devidas ao DAE - Departamento de Água e Esgoto e à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL - Energia, decorrentes da utilização de seus respectivos serviços.

Art. 4º Durante a vigência da presente permissão de uso, o permissionário deverá observar e cumprir, sob pena de revogação, as seguintes condições:

I - manter o bem público em boas condições de conservação e uso, executando as reformas e construções que se fizerem necessárias, sem que delas resulte qualquer direito à indenização ou retenção;

II - conservar o bem público e suas adjacências em boas condições de limpeza e livre de lixo, detritos e entulhos;

III - atender às exigências dos Poderes Públicos;

IV - não ceder, transferir, emprestar, arrendar, locar ou estabelecer parceria, a qualquer título, total ou parcialmente, sobre o objeto da permissão de uso, sem autorização prévia e expressa do Poder Executivo;

V - não alterar a finalidade da permissão de uso, salvo com a prévia e expressa autorização do Poder Executivo concedida por meio de novo decreto, nem utilizar espaço que exceda a área ora permitida;

VI - apresentar à Municipalidade, quando exigido, os comprovantes de pagamento dos preços públicos decorrentes da permissão de uso e dos tributos incidentes sobre o imóvel ou a atividade ali desenvolvida, bem como das tarifas de água, esgoto e de energia elétrica;

VII - pagar pontualmente o preço público decorrente da permissão, podendo, a exclusivo critério do Poder Executivo, ser tolerado atraso máximo de 2 (dois) meses consecutivos, caso em que o permissionário não poderá se valer desta tolerância por mais de uma vez a cada ano do calendário civil;

VIII - O atraso no cumprimento da obrigação acarretará para o permissionário os encargos previstos na Lei Municipal 3.131/97;

IX - manter os dados cadastrais regularmente atualizados, junto ao Cadastro de Atividades da Prefeitura Municipal;

X - cumprir todas as demais determinações legais e regulamentares vigentes.

Art. 5º Caberá exclusivamente ao permissionário suportar os danos pessoais ou patrimoniais originados de caso fortuito, força maior, ou decorrente da ação de terceiros, contra as edificações, melhoramentos e demais benfeitorias a serem instaladas no imóvel objeto desta permissão.

Art. 6º Toda e qualquer benfeitoria que vier a ser introduzida no bem público objeto da permissão de uso a ele ficará incorporada, não gerando ao permissionário qualquer direito de indenização ou retenção.

Art. 7º Além de se submeter ao poder de polícia de todos os demais órgãos da Prefeitura Municipal, o permissionário será especialmente fiscalizado pela Unidade de Vigilância da Secretaria de Saúde, cujo Diretor deverá encaminhar relatório semestral ao Gabinete do Prefeito, informando se estão sendo fielmente cumpridas todas as exigências e obrigações estabelecidas neste decreto e na legislação aplicável, sendo que a informação de não cumprimento ensejará a revogação da permissão.

Art. 8º A permissão de uso de que trata este decreto será outorgada pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo prazo de até 10 (dez) anos.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 9 de junho de 2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 13.971, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

"Outorga a Claudio André da Silva Biani, permissão de uso da área que específica, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 62, inciso VI, e 82, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Americana;

Considerando o disposto na Lei nº4.299, de 4 de janeiro de 2006;

Considerando o que consta no Decreto n°9.706, de 3 de julho de 2012;

Considerando o que consta do Processo Administrativo PMA nº 10.632/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada a Claudio André da Silva Biani, inscrito no CNPJ sob o nº 44.394.402/0001-93 e Inscrição Municipal nº 127378, estabelecido na Rua Ana Esperança Zazeri, nesta cidade, permissão de uso de área pública a seguir descrita:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Americana.

Local: Rua Ana Esperança Zazeri- Jardim Brasília Americana/SP.

Cadastro: 21.0033.0237.0000

Descrição: Inicia-se no ponto localizado no alinhamento da Rua Ana Esperança Zazeri e segue em reta pelo referido alinhamento numa distância de **15,95m** (quinze metros e noventa e cinco centímetros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de **16,25m** (dezesseis metros e vinte e cinco centímetros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de **15,95m** (quinze metros e noventa e cinco centímetros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de **16,25m** (dezesseis metros e vinte e cinco centímetros) até o ponto inicial perfazendo uma área superficial de **259,18m2** (duzentos e cinquenta e nove metros quadrados e dezoito centímetros quadrados).

Parágrafo único. A área objeto da permissão de uso outorgada por este decreto deverá ser utilizada pelo permissionário, exclusivamente, para exploração no ramo de comércio de alimentação.

Art. 2º Em decorrência da permissão de uso outorgada, o permissionário pagará à Prefeitura Municipal, mensalmente, na Unidade de Gestão Financeira ou na rede bancária, por meio de guias, carnês ou boletos, a critério exclusivo do Poder Público, preço público no valor de R$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais), cujo recolhimento deverá ser efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao de referência.

Parágrafo único. O preço público decorrente da permissão de uso de que trata este decreto será:

I - reajustado de acordo com a legislação municipal vigente;

II - devido até a data de revogação deste diploma, ou até a data da integral desocupação do bem, caso, por qualquer motivo, esta ocorra após a edição do referido ato revocatório.

Art. 3º Sem prejuízo da exigibilidade do preço público previsto no art. 2º deste decreto, a Prefeitura Municipal poderá lançar eventuais tributos incidentes sobre o imóvel e sobre a atividade ali desenvolvida, ficando o permissionário responsável, também, pelo pagamento das tarifas ou taxas devidas ao DAE - Departamento de Água e Esgoto e à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL - Energia, decorrentes da utilização de seus respectivos serviços.

Art. 4º Durante a vigência da presente permissão de uso, o permissionário deverá observar e cumprir, sob pena de revogação, as seguintes condições:

I - manter o bem público em boas condições de conservação e uso, executando as reformas e construções que se fizerem necessárias, sem que delas resulte qualquer direito à indenização ou retenção;

II - conservar o bem público e suas adjacências em boas condições de limpeza e livre de lixo, detritos e entulhos;

III - atender às exigências dos Poderes Públicos;

IV - não ceder, transferir, emprestar, arrendar, locar ou estabelecer parceria, a qualquer título, total ou parcialmente, sobre o objeto da permissão de uso, sem autorização prévia e expressa do Poder Executivo;

V - não alterar a finalidade da permissão de uso, salvo com a prévia e expressa autorização do Poder Executivo concedida por meio de novo

decreto, nem utilizar espaço que exceda a área ora permitida;

VI - apresentar à Municipalidade, quando exigido, os comprovantes de pagamento dos preços públicos decorrentes da permissão de uso e dos tributos incidentes sobre o imóvel ou a atividade ali desenvolvida, bem como das tarifas de água, esgoto e de energia elétrica;

VII - pagar pontualmente o preço público decorrente da permissão, podendo, a exclusivo critério do Poder Executivo, ser tolerado atraso máximo de 2 (dois) meses consecutivos, caso em que o permissionário não poderá se valer desta tolerância por mais de uma vez a cada ano do calendário civil;

VIII - O atraso no cumprimento da obrigação acarretará para o permissionário os encargos previstos na Lei Municipal 3.131/97;

IX - manter os dados cadastrais regularmente atualizados, junto ao Cadastro de Atividades da Prefeitura Municipal;

X - cumprir todas as demais determinações legais e regulamentares vigentes.

Art. 5º Caberá exclusivamente ao permissionário suportar os danos pessoais ou patrimoniais originados de caso fortuito, força maior, ou decorrente da ação de terceiros, contra as edificações, melhoramentos e demais benfeitorias a serem instaladas no imóvel objeto desta permissão.

Art. 6º Toda e qualquer benfeitoria que vier a ser introduzida no bem público objeto da permissão de uso a ele ficará incorporada, não gerando ao permissionário qualquer direito de indenização ou retenção.

Art. 7º Além de se submeter ao poder de polícia de todos os demais órgãos da Prefeitura Municipal, o permissionário será especialmente fiscalizado pela Unidade de Vigilância da Secretaria de Saúde, cujo Diretor deverá encaminhar relatório semestral ao Gabinete do Prefeito, informando se estão sendo fielmente cumpridas todas as exigências e obrigações estabelecidas neste decreto e na legislação aplicável, sendo que a informação de não cumprimento ensejará a revogação da permissão.

Art. 8º A permissão de uso de que trata este decreto será outorgada pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo prazo de até 10 (dez) anos.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 9 de junho de 2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

LICITAÇÕES

EDITAL DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Americana, torna público que, fica redesignada a data do pregão abaixo, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2026

Processo n.º 9.060/2025.

OBJETO:**"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAIS - CAPS ADULTO, ÁLCOOL E DROGAS E INFANTIL NO MUNICÍPIO DE AMERICANA".**

Abertura das Propostas:**30 de Junho de 2026**, a partir das**07h30 horas**.

Início da sessão de disputa de preços:**30 de Junho de 2026**, a partir**das 08h30 horas.**

O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas, nos siteswww.americana.sp.gov.brewww.novobbmnet.com.bre no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) a partir de**15 de Junho de 2026.**

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º 008/2026.

Processo n.º 7.117/2025.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA A MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, CADASTRAMENTO, ADEQUAÇÃO, REMODELAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TELEGESTÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS, conforme especificações constantes no **ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA"**

Entrega dos Envelopes: **30 DE JUNHO DE 2026**, das 08h00 às 09h15 horas.

Sessão de abertura dos Envelopes: 30 DE JUNHO DE 2026, às 09h30 horas.

Prazo para retirada do Edital: A partir do dia **15 de Junho de 2026** até o dia **29 de Junho de 2026**, o Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Americana, no horário das 09h00 às 16h00 horas, ou no site www.americana.sp.gov.br e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Maiores informações poderão ser obtidas, junto a Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, n.º 85, 1.º andar - centro, no horário das 09h00 às 16h00 horas - telefone (19) 3475-9046.

Eu, Cesar Ricardo Montanari, matrícula n.º 14.218, conferi o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 11 de Junho de 2026.

SECRETARIA DE FAZENDA

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO

EDITAL Nº 23/2026 - NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Fazenda do Município de Americana, na forma do inciso IV do artigo 238 da Lei Municipal 4.930, de 24 de dezembro de 2009, considerando que os munícipes abaixo relacionados se encontram em lugar incerto e não sabido, os **NOTIFICA** que terão a partir da data desta publicação, o prazo de 30 (trinta) dias para quitar as guias de pagamento dos Autos

Nome / Razão Social	Infração	Protocolo	Notificação	Lei Municipal	Valor
DOLLO TEXTIL S/A	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO	FI-601/2026	NOT. 152639	2.482/1991	1.480,80
PRISCILA SOARES DE BARROS	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO	FI-602/2026	NOT. 152929	2.482/1991	2.672,84
DOLLO TEXTIL S/A	CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO DE IMÓVEL	FI-600/2026	NOT. 152638	2.482/1991	1.480,80
WALTER CAMPAGNOLI	INDUZIR ÁRVORE AO SECAMENTO	FI-314/2026	AIIM-5178	5.529/2013	927,28
JOAO VITOR DOS SANTOS COSTA	POLUIÇÃO SONORA VEÍCULO	FI-445/2026	AIIM-4565	5.907/2016	1.549,18
VITOR RIBEIRO JÚNIOR	CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO DE IMÓVEL	FI-590/2026	NOT. 152389	2.482/1991	888,48
VITOR RIBEIRO JÚNIOR	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO	FI-591/2026	NOT. 152390	2.482/1991	888,48
VITOR RIBEIRO JÚNIOR	CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO DE IMÓVEL	FI-592/2026	NOT. 152393	2.482/1991	2.961,60
VITOR RIBEIRO JÚNIOR	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO	FI-594/2026	NOT. 152394	2.482/1991	2.961,60
GEOVANE RAMOS E OUTRO	DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS	FI-440/2026	AIIM-5180	4198/2005	1431,72
RAPHAEL FERNANDO SILVA	LIMPEZA DE TERRENO	FI-620/2026	NOT. 158540	2.482/1991	1.215,69
MANOEL BATISTA PEREIRA	CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO DE IMÓVEL	FI-634/2026	NOT. 152811	2.482/1991	740,40
IGREJA DO NAZARENO DISTRITO NORDESTE PAULISTA PRAIA AZUL	LIMPEZA DE TERRENO	FI-635/2026	NOT. 158428	2.482/1991	815,62
CRISTIANE BOYADJIAN	DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS SMA	FI-826/2024	APM-55/2025	5.133/2010	3853,97
ROSMARY CIA HETZL	REPARO/MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO	FI-666/2026	NOT. 156977	2.482/1991	960,50
JOSÉ EDSON COLPAS	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO	FI-674/2026	NOT. 157857	2.482/1991	1.544,48
CONDOMINIO EDIFICIO ANDREA	REPARO / MANUTEÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO	FI-671/2026	NOT. 156970	2.482/1991	6.322,40
SILVIO DE CAMPOS	LIMPEZA - IMÓVEIS COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS	Fi-649/2026	NOT. 158600	2.482/1991	5.003,32

Ficam os notificados cientes de que poderão requerer vistas dos processos administrativos que deram origem aos respectivos Autos de Infração e Imposição de Multa (AIIMs), por meio da plataforma 1Doc, disponível no endereço eletrônico www.americana.1doc.com.br/atendimento.

As guias correspondentes poderão ser retiradas no atendimento da Unidade de Arrecadação, situada na Avenida Brasil, nº 85 - Centro, no horário das 9h às 16h, ou por meio do endereço eletrônico acima informado.

O não pagamento do débito até a data de seu vencimento implicará a atualização do valor, com a incidência de correção monetária, juros e multa, bem como poderá acarretar a adoção das medidas de cobrança cabíveis para a satisfação do crédito, inclusive o protesto e o ajuizamento de execução fiscal, observados os termos da legislação vigente.

E, para que produza seus efeitos legais e não se alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Americana, 11 de junho de 2026

LUCAS FARIAS DE MORAES
Diretor de Unidade de Arrecadação

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PROJETOS

NOTIFICAÇÃO

Considerando que não houve êxito na entrega do AR ao interessado, sobre Queimada e Supressão de Vegetação, conforme legislação municipal vigente, Lei nº 3.812/2003, art. 3º inc. II e Lei nº 5.133/2010, art. 18º inc. V, fica notificado do Auto de Notificação de Advertência.

Notificação: Advertência por Queimada e Supressão de Vegetação - Fiscalização nº 647/2026
Nome: Adilson Soares da Silva
Endereço da Infração: Av. Santino Faraone, 1510 - Americana/SP
Prazo para interposição de recurso: 30 dias

CÍCERO AP MOURA DE JESUS
Diretor UFLAP

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

RELATÓRIO MENSAL E ANUAL
Conforme Anexo V da Deliberação Normativa n° 01/2024
Licença Prévia e de Instalação

Publicação das Licenças Ambientais e Engenhos publicitários, no período de 1 de maio de 2026 a 31 de maio de 2026.

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.469/2025	T.F. Tonon Mecânica	Rua São João, 124 – São Manoel	20/2026	04/05/2026	04/05/2028	Licença para instalação industrial da atividade de serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. CNAE 4520-0/01.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
317/2026	38.026.204 Celso Indalecio	Rua Atlas, 23 – Jardim Thelja	21/2026	05/05/2026	05/05/2028	Licença para instalação industrial da atividade de fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico. CNAE 1351-1/00.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
715/2026	Kelvyn do Nascimento Lejne	Rua Capitão Correa Pacheco, 140 - Centro	22/2026	18/05/2026	18/05/2028	Licença para instalação industrial da atividade de impressão de material para uso publicitário. CNAE 1813-0/01.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
399/2026	Street Race Ltda.	Rua do Sol, 842 – Jardim Alvorada	23/2026	19/05/2026	19/05/2028	Licença para instalação industrial da atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. CNAE 4520-0/01.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
599/2026	Akim Design Planejados Ltda.	Avenida Nossa Senhora de Fátima, 2790 – Loteamento Israel	24/2026	25/05/2026	25/05/2028	Licença para instalação industrial da atividade de fabricação de moveis com predominância de madeira. CNAE 3101-2/00.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
634/2026	Retrapack Equipamentos e Serviços de Embalagens Ltda.	Rua do Nylon, 297 – Loteamento Industrial Prefeito Abdo Najar	25/2026	29/05/2026	29/05/2028	Licença para instalação industrial da atividade de fabricação de embalagens de material plástico. CNAE 2222-6/00.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
692/2026	Bortolone Paletes e Embalagens Ltda.	Rua Salvador Orlando, 162 – Vila Dainese	26/2026	27/05/2026	27/05/2028	Licença para instalação industrial da atividade de fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira. CNAE 1623-4/00.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
786/2026	American Precision Funilaria e Pintura Ltda.	Rua Benaiah, 349 – Jardim Terramerica I	27/2026	27/05/2026	27/05/2028	Licença para instalação industrial da atividade de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores. CNAE 4520-0/02.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

Licença De Operação

Publicação das Licenças Ambientais e Engenhos publicitários, no período de 1 de maio de 2026 a 31 de maio de 2026.

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
565/2026	Dahruj Comércio de Motocicletas Ltda.	Avenida Paulista, 555 – Jardim Nossa Senhora de Fátima	46/2026	04/05/2026	04/05/2028	Licença de operação para a atividade de manutenção e reparação de motocicletas e motonetas. CNAE 4543-9/00.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
127/2026	Usigold Jr Usinagem Ltda.	Avenida Lírio Correa, 933 – Jardim Pau Brasil	47/2026	05/05/2026	05/05/2028	Licença de operação para a atividade de serviços de usinagem, tornearia e solda. CNAE 2539-0/01.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.967/2025	Comercial Germânica Limitada	Avenida Nossa Senhora de Fátima, 2807 – Industrial Nossa Senhora de Fátima 2ª parte	48/2026	06/05/2026	06/05/2028	Licença de operação para a atividade de manutenção de reparação de motocicletas e motonetas. CNAE 4543-9/00.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.861/2025	Oltex Embalagens Plásticas Ltda.	Via Anhanguera, 125 - Barroca	49/2026	06/05/2026	06/05/2028	Licença de operação para a atividade de fabricação de embalagens de material plástico. CNAE 2222-6/00.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
129/2026	Panix Alimentos Ltda.	Rua Júlio Justi, 804 – Jardim Residencial	50/2026	06/05/2026	06/05/2028	Licença de operação para a atividade de fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria. CNAE 1091-1/01.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
562/2026	Elias Antônio Serviços de Usinagem	Rua Eugênio Bertini, 423 – São Luiz	51/2026	11/05/2026	11/05/2028	Licença de operação para a atividade de serviços de usinagem, tornearia e solda. CNAE 2539-0/01.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
225/2026	R.S. Indústria Têxtil de Americana Ltda.	Rua Timbiras, 180, 196, 210 – Vila Galo	52/2026	11/05/2026	11/05/2028	Licença de operação para a atividade de tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas. CNAE 1323-5/00.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
206/2026	Gelo Art Industria de Gelo Ltda.	Rua Igaratá, 333 – Jardim Ipiranga	53/2026	12/05/2026	12/05/2028	Licença de operação para a atividade de fabricação de gelo comum. CNAE 1099-6/04.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
137/2026	Vandiesel Mecânica Diesel e Comércio de Peças Ltda.	Rua Luiz Braga e Rua José Volpato, 60 e 452 – Jardim América	54/2026	14/05/2026	14/05/2028	Licença de operação para a atividade de serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. CNAE 4520-0/01.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
408/2026	Toyobo do Brasil Ltda.	Praça Toyobo, 50 – Jardim Paulistano	55/2026	18/05/2026	18/05/2028	Licença de operação para a atividade de fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais. CNAE 2229-3/02.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
664/2026	Malharia Tex Service Ltda.	Rua Celinda Antônia Quaino Santarosa, 200 – Jardim Luciane	56/2026	19/05/2026	19/05/2028	Licença de operação para a atividade de fabricação de tecidos de malha. CNAE 1330-8/00; Confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida. CNAE 1412-6/01.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
397/2026	Race Team Soluções Automobilísticas Ltda.	Rua do Sol, 832 – Jardim Alvorada	57/2026	19/05/2026	19/05/2028	Licença de operação para a atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. CNAE 4520-0/01.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
727/2026	Perdomo & Perdomo Materiais de Construção Ltda.	Avenida Gioconda Cibin, 801 – Jardim Terramerica	58/2026	20/05/2026	20/05/2028	Licença de operação para a atividade de serraria sem desdobramento de madeiras. CNAE 1610-2/02.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
731/2026	Industria Têxtil Conforte Ltda.	Rua Jardel Bertie, 65 – Vila Dainese	59/2026	21/05/2026	21/05/2028	Licença de operação para a atividade de fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico. CNAE 1351-1/00.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
557/2026	Suplast Soluções em Polímeros Ltda.	Rua Finlândia, 83 – Jardim São Domingos	60/2026	26/05/2026	26/05/2028	Licença de operação para a atividade de fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico. CNAE 2221-8/00.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.572/2025	Renagust Industria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.	Rua da Juta, 423 – Loteamento Industrial Prefeito Abdo Najar	61/2026	26/05/2026	26/05/2028	Licença de operação para a atividade de fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho. CNAE 1064-3/00.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
765/2026	Têxtil Pilotto Ltda.	Rua das Castanheiras, 265 – Jardim São Paulo	62/2026	26/05/2026	26/05/2028	Licença de operação para a atividade de tecelagem de fios de algodão e de fibras artificiais e sintéticas. CNAE 1323-5/00.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
479/2026	Cart Impress Artes Gráficas Ltda.	Avenida Armando Salles de Oliveira, 455 – Jardim Ipiranga	63/2026	27/05/2026	27/05/2028	Licença de operação para a atividade de impressão de material para uso publicitário. CNAE 1813-0/01.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
389/2026	Manoel Fernandes Farinacio 28394564860	Avenida São Jeronimo, 2495 – Morada do Sol	64/2026	28/05/2026	28/05/2028	Licença de operação para a atividade de serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. CNAE 4520-0/01.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
623/2026	Desoltec Desenvolvimento de Soluções Tecnológicas Ltda.	Rua das Palmas, 434 – Cidade Jardim	65/2026	28/05/2026	28/05/2028	Licença de operação para a atividade de fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle. CNAE 2651-5/00.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

Certificado de Dispensa de Licença

Publicação das Licenças Ambientais e Engenhos publicitários, no período de 1 de maio de 2026 a 31 de maio de 2026.

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
272/2026	Anx Industria Eletrônica Ltda.	Rua Olavo Bilac, 15 – Vila Paraíso	14/2026	06/05/2026	06/05/2028	Certifica a dispensa de licença para atividade de fabricação de quadros de comando ou distribuição de energia elétrica. CNAE 2731-7/00.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
497/2026	M.M. Americanense Indústria e Comércio de Produtos Ltda.	Rua Antônio Fornaziero, 137 – São Vito	16/2026	19/05/2026	19/05/2028	Certifica a dispensa de licença para atividade de fabricação de meias. CNAE 1421-5/00.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

Licença de Engenho de Publicidade

Publicação das Licenças Ambientais e Engenhos publicitários, no período de 1 de maio de 2026 a 31 de maio de 2026.

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
468/2026	Carthas Visual Ltda.	Avenida Independência, 3822 – Parque Primavera	26/2026	14/05/2026	10/05/2027	Licença do veículo de divulgação do tipo "Front Light – Face Única"	Atribuições da Lei Municipal N° 4.584/2007, sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa, nem substitui alvarás ou certidões de licença

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
679/2026	Cartha's Publicidade e Marketing Ltda.	Rua Itapemirim, 753 – Jardim Ipiranga	27/2026	26/05/2026	20/05/2027	Licença do veículo de divulgação do tipo "Outdoor – Não Iluminado"	Atribuições da Lei Municipal N° 4.584/2007, sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa, nem substitui alvarás ou certidões de licença

Movimentação de Terra

Publicação das Licenças Ambientais e Engenhos publicitários, no período de 1 de maio de 2026 a 31 de maio de 2026.

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
448/2025	Georgia Thomas Constantinidou	Avenida Brasil, 228 – Vila Itapura	6/2026	27/05/2026	Licença para autorizar Movimentação de solo em geral	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

Autorização para Corte de Árvore Isolada / Intervenção em APP

Publicação das Licenças Ambientais e Engenhos publicitários, no período de 1 de maio de 2026 a 31 de maio de 2026.

N° MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.711/2026	Prefeitura Municipal de Americana – UPJ	Rua Antônio Gaiola, em frente ao nº 874 – Santa Cruz	17/2026	13/05/2026	13/05/2028	Autorização para intervenção em APP para manejo de espécies arbóreas exóticas invasoras	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

N° MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.747/2026	Prefeitura Municipal de Americana - SOSU	Rua Cezar Giovani Stocovich com a Rua Estevam José Bartag – Catarina Zanaga	18/2026	13/05/2026	13/05/2028	Autorização para supressão de espécies exóticas invasoras, para projetos de rede de drenagem pluvial	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

N° MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.865/2026	Prefeitura Municipal de Americana – SOSU	Rua Antônio Gaiola, em frente ao nº 880 – Santa Cruz	19/2026	15/05/2026	15/05/2028	Autorização para intervenção em APP com manejo de espécies arbóreas, para melhorias de dispositivos de águas pluviais	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

N° MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
3.772/2026	Prefeitura Municipal de Americana – UPJ	Rua Ari Meirelles, 907 – Vila Gallo	20/2026	20/05/2026	20/05/2028	Autorização para supressão de espécies arbóreas exóticas, dispensadas de licenciamento	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
182/2026	Ministério Comunidade da Fé	Via Luiz de Queiroz, Km 125 – Gleba 01B	21/2026	21/05/2026	21/05/2028	Autorização para intervenção em APP para execução de obras de drenagem – instalação dissipador de energia	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

N° MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.005/2026	Prefeitura Municipal de Americana	Av. Nicolau João Abdala e Av. Maria Quitéria, s/n – Antônio Zanaga	22/2026	22/05/2026	22/05/2028	Autorização para intervenção em APP para manejo de espécies exóticas invasoras para reparo em dispositivo de drenagem	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

N° MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.330/2026	Prefeitura Municipal de Americana – UPJ	Extensão da Avenida Afonso Pansan – Vila Bertini	23/2026	22/05/2026	22/05/2028	Autorização para supressão de espécies arbóreas exóticas invasoras	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

Publicação das Licenças Ambientais e Engenhos publicitários, no período de 1 de maio de 2026 a 31 de maio 2026.

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
182/2026	Ministério Comunidade da Fé	Via Luiz de Queiroz – Km 125 – Chácara Machadinho	9/2026	20/05/2026	Termo de compromisso com o plantio de espécies nativas em compensação a supressão de espécies arbóreas	Resolução SMA N° 032/2014, COM FULCRO NA Lei Municipal 5.133/2010 (Artigo 12, inciso III e IV e Artigo 17, inciso I e II) e na Resolução Municipal SMA 01/2019 (Artigo 8)

Termo de Anuência para Corte de Árvore Isolada

Publicação das Licenças Ambientais e Engenhos publicitários, no período de 1 de maio de 2026 a 31 de maio de 2026.

Nº LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
696/2026	YAPP Brasil Fabricação de Tanques e Reservatórios para Veículos Automotores Ltda.	Rua Doosan, 777 – São Jerônimo	10/2026	20/05/2026	20/05/2028	Pedido de corte de árvores exóticas dispensadas de licenciamento	Baseado na Lei Municipal 5.133/2010 e com fulcro na Resolução SMA 01/2019 (Artigo 9)

Autorização para Corte de Árvore Isolada (Unidade Praças e Jardins)

Publicação das Licenças Ambientais e Engenhos publicitários, no período de 1 de maio de 2026 a 31 de maio de 2026.

Nº ATENDIMENTO SAC	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.764/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Florindo Cibin, 2675 – Vila Lourecilda	72/2026	16/03/2026	16/03/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.901/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Raul de Leone x Rua Alberto Seabra - Zanaga	134/2026	04/05/2026	04/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.913/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Francisco Campos Filho, em frente ao nº 412 (canteiro central) – São Luiz	135/2026	04/05/2026	04/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.989/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Avenida Paulista – Secretaria de Saúde - Colina	136/2026	04/05/2026	04/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.220/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Manoel José do Nascimento, oposto ao nº 415 – Campo Limpo	137/2026	06/05/2026	06/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
42.551/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Bilbao, próximo ao nº 326 – Jardim Bertoni	138/2026	08/05/2026	08/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
48.504/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Alcides Maia, esquina com Maria Cavalcante Proença - Zanaga	139/2026	08/05/2026	08/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.146/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Jesse Camargo, próximo ao nº 167 – Vale das Paineiras	140/2026	08/05/2026	08/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.338/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Piauí, oposto ao nº 1045 – Colina	141/2026	08/05/2026	08/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
44.735/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua da Felicidade, 297 – Jardim da Paz	142/2026	08/05/2026	08/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.382/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Florindo Cibin, 3279 (canteiro central) – Parque das Nações	143/2026	08/05/2026	08/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
41.355/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Glória, 540 – Jardim Boer I	144/2026	12/05/2026	12/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
41.711/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua dos Coqueiros, 609 – Jardim São Paulo	145/2026	12/05/2026	12/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
2.402/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Antônio Feliciano de Castilho, 594 – Vila Amorim	146/2026	13/05/2026	13/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.133/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Avenida Vitalino, em frente ao nº 330 – Antônio Zanaga	147/2026	15/05/2026	15/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
32.450/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua João de Barro, 128 – Jardim dos Lírios	148/2026	18/05/2026	18/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
32.355/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua dos Girassóis, 750 – Cidade Jardim II	149/2026	18/05/2026	18/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
32.492/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua dos Lilases, 401 – Cidade Jardim	150/2026	18/05/2026	18/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
35.194/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Presidente Vargas, 591 – Vila Medon	151/2026	18/05/2026	18/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
31.225/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Campinas, 755 – Parque Novo Mundo	152/2026	18/05/2026	18/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
30.187/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Andradina, 165 – Parque Novo Mundo	153/2026	18/05/2026	18/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
35.717/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Barcelona, oposto ao nº 281 – Jardim Boer	154/2026	21/05/2026	21/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
31.473/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Carlos Alberto Brassorotto, oposto ao nº 492 – Balneário Riviera	155/2026	21/05/2026	21/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.573/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Luiz Otávio, 130 – Zanaga (Administração Regional 05 – Zanaga – Pátio)	156/2026	21/05/2026	21/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26.059/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Mercúrio, 378 – Jardim Alvorada	157/2026	21/05/2026	21/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
35.806/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Frederico Penachione, 62 – Morada do Sol	158/2026	27/05/2026	27/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
49.315/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Juruema, em frente ao nº 73 – São Roque	159/2026	27/05/2026	27/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
51.628/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Carlos Vassalo, 110 – São Jerônimo	160/2026	27/05/2026	27/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
31.869/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Albino Mengatti, 823 – Vila Omar	161/2026	27/05/2026	27/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
30.227/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Gávea, oposto ao nº 132 – Jardim Guanabara	162/2026	27/05/2026	27/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
38.898/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Costa do Marfim, 104 – Parque das Nações	163/2026	27/05/2026	27/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.488/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Israel com a Rua Líbano – Vila Omar	164/2026	27/05/2026	27/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
48.605/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua São Benedito, 100 - Cariobinha	165/2026	28/05/2026	28/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
49.284/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Avenida Valter Minozzi, 275 – Vale das Paineiras	166/2026	28/05/2026	28/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
37.572/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua São Judas Tadeu, 28 - Belvedere	167/2026	28/05/2026	28/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
38.264/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua João Santa Rosa, 604 – São Luiz	168/2026	28/05/2026	28/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
3.928/2026	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Lúcio Alves, 150 - Parque Res. Jaguari	169/2026	28/05/2026	28/05/2028	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

EIV, Pareceres Técnicos e Certidões Ambientais

Publicação das Licenças Ambientais e Engenhos publicitários, no período de 1 de maio de 2026 a 31 de maio de 2026.

N° ANÁLISE DE PROJETO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.043/2026	Aline Bruno Faraone Najar	Avenida Américo Schneider, Remanescente, Gleba 01B – Fazenda Santa Lúcia	17/2026	04/05/2026	Diretrizes para parcelamento do solo	Fulcro na Lei Municipal nº 5.133/2010 e na Lei n° 6.492/2020 (artigo 9º §3º)

N° ANÁLISE DE PROJETO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.392/2024	Cesar Mirandola	Via Anhanguera e Rua Florença – Gleba B1 e Área 2 – Fazenda Santa Angélica	18/2026	04/05/2026	Diretrizes para parcelamento do solo	Fulcro na Lei Municipal nº 5.133/2010 e na Lei n° 6.492/2020 (artigo 9º §3º)

N° ANÁLISE DE PROJETO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
2.372/2022	Capretz Empreendimentos Ltda.	Avenida Comendador Thomaz Fortunato, Gleba 03 - Barroca	19/2026	18/05/2026	Diretrizes para parcelamento do solo	Fulcro na Lei Municipal nº 5.133/2010 e na Lei n° 6.492/2020 (artigo 9º §3º)

N° PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
59.103/2026	Vila Botanique Werner Plaas Empreendimento Imobiliário	Rua Boa Vista, s/n – Fazenda Machadinho	20/2026	26/05/2026	Manifestação técnica	Fulcro na Lei Municipal nº 5.133/2010, na Resolução SMA 22/09 (artigo 5º) e na Resolução CONAMA 237/98 (artigo 5º)

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
744/2026	Santa Casa de Misericórdia de Chavantes	Rua da Solidariedade, 1080 – Jardim Residencial Dona Rosa	21/2026	25/05/2026	Manifestação técnica	Fulcro na Lei Municipal nº 5.133/2010, na Resolução SMA 22/09 (artigo 5º) e na Resolução CONAMA 237/98 (artigo 5º)

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
792/2026	Bellan Industria Têxtil Ltda.	Avenida Carioba, 2500, salões 61 e 71 - Carioba	22/2026	26/05/2026	Manifestação técnica	Fulcro na Lei Municipal nº 5.133/2010, na Resolução SMA 22/09 (artigo 5º) e na Resolução CONAMA 237/98 (artigo 5º)

N° PROCESSO ADMINISTRATIVO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.319/2024	Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano	Rua Bom Recreio, Quadra 24 – Jardim Boer II	23/2026	26/05/2026	Manifestação técnica	Fulcro na Lei Municipal nº 5.133/2010, na Resolução SMA 22/09 (artigo 5º) e na Resolução CONAMA 237/98 (artigo 5º)

N° MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.561/2026	Departamento de Água e Esgoto de Americana	Praça Dr. Fernando Costa, 125 - Cariobinha	24/2026	26/05/2026	Manifestação técnica	Fulcro na Lei Municipal nº 5.133/2010, na Resolução SMA 22/09 (artigo 5º) e na Resolução CONAMA 237/98 (artigo 5º)

CÍCERO AP MOURA DE JESUS
Diretor UFLAP

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO: 135/25
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO: Contratação de serviço de telefonia SIP, com pacote de minutos ilimitados para Fixo e Móvel Brasil, com fornecimento de uma linha de acesso e portabilidade do número, mantendo o número já utilizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Americana (DAE - Americana), que é o (19) 3471-2900.
CONTRATO Nº: 07/25
CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto
CONTRATADA:TELECOM CLOUD SOLUÇÕES EM TELEFONIA IP LTDA
FINALIDADE: Alteração do gestor do Contrato.
ASSINATURA DO TERMO: 10//06/2026

Americana, 11 de junho de 2026

FABIO RENATO DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 679/2024
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de assinaturas de uso de software Autodesk, por período de trinta e seis meses, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Americana.
CONTRATO Nº: 02/25
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA
CONTRATADA: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
FINALIDADE: Alteração do gestor do Contrato.
ASSINATURA DO TERMO: 09/06/2026

Americana, 11 de junho de 2026

FABIO RENATO DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/24
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, virtualização de servidores, implantação, gerenciamento e suporte de rotinas de backups locais, objetivando a segurança do ambiente tecnológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATO Nº: 27/24
CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto
CONTRATADA:EXIMIA INFORMÁTICA LTDA
FINALIDADE: Alteração do gestor do Contrato.
ASSINATURA DO TERMO: 09/06/2026

Americana, 11 de junho de 2026

FABIO RENATO DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

Processo Seletivo nº 001/2026

A Superintendente do **"CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE - CISMETRO"**, com sede à Avenida das Tulipas 638 – Jardim Holanda - SP – CEP - 13.827-042 e foro na Cidade de Holambra – SP, pessoa jurídica de direito privado da administração de caráter assistencial, inscrito no CNPJ 19.947.645/0001-64, conforme o Processo Seletivo nº 001/2026, **CONVOCA** os selecionados abaixo relacionados a comparecerem à sede do CISMETRO, no endereço sobredito, no período de **12 de junho de 2026 à 18 de junho de 2026**, no horário das **09:30hs** às **11:00hs** e das **14:00hs** às **16:00hs**, para entrega dos documentos necessários a admissão (CTPS, Cópia CPF/RG/Comprovante de Endereço/Titulação/Carteira Funcional/Título de Eleitor/01 fotos 3x4). Após a entrega da documentação e estando em ordem, o candidato deverá no mesmo período acima, comparecer ao **SEESMT** – Serviço Especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho - Departamento de Segurança, localizado na Avenida das Tulipas 638 – Jardim Holanda – Holambra - SP ou no local informado pela Diretoria Administrativa, devendo em seguida, com a apresentação do **ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se à Coordenação Geral do CISMETRO, na sede do consórcio, para que sejam ultimados os atos de contratação. Os candidatos convocados para a contratação obrigam-se a **declarar por escrito**, no prazo de **05** (cinco) dias, a contar desta convocação se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado, na forma do que prevê o Edital do Processo Seletivo nº 001/2026. O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

Classificação	Candidato	Cargo	Município
01°	Jeferson Casadei	Auxiliar de Almoxarifado 40h	Americana
02°	Reinaldo Pereira Lopes	Auxiliar de Almoxarifado 40h	Americana
01°	Vinicius Nunes Viana	Cirurgião Dentista 20h	Americana
01°	Flavia Sattolo Rolim	Profissional de Educação Fisica na Saúde 20h	Americana
02°	Ana dos Santos da Silva	Profissional de Educação Fisica na Saúde 20h	Americana

Holambra, 12 de junho de 2026.

Ana de Elisabete Filomeno
Superintendente do CISMETRO

Americana, 11 de junho de 2026

DR. DANILO CARVALHO OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE